



RETIFICAÇÃO 01/2020
EDITAL LAB ARACAJU N.º 04/2020
EDITAL PRÊMIO JANELAS PARA AS ARTES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente **EDITAL PRÊMIO JANELAS PARA AS ARTES**.

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - “**Lei Aldir Blanc**”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n.º 6.260, de 30 de setembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

1.2 Este Edital faz parte do “Programa Janelas Para as Artes” cujo objetivo é transformar a cidade através do fazer artístico-cultural, buscando servir como ferramenta de enfrentamento às adversidades agravadas pela pandemia, para que os agentes culturais possam inovar, experimentar, potencializar redes, novos olhares, conexões e estabelecer para a cidade, novos caminhos de enxergar o mundo, motivados por:

- a) Valorizar a produção local e fortalecer laços entre artistas e público, buscando potencializar projetos que trazem a diversidade Aracajuana e que promovam novas relações entre artistas e o público.
- b) Difundir trabalhos artísticos que promovam a reflexão da contemporaneidade, propondo e experimentando novos formatos e interações de forma acessível.
- c) Fomentar projetos que gerem conexões e redes que provoquem novas experiências e que tenham a capacidade de engajamento coletivo como força motora, aprimorando um diálogo contínuo em favor da transformação social em Aracaju.
- d) Ampliar a representatividade e inclusão de ações que demonstram compromisso com as seguintes questões: promoção da equidade e diversidade de gênero, questões relacionadas à orientação sexual, PcD's, questões étnico-raciais e ações de inclusão.
- e) Salvar a cultura tradicional e popular, devido à sua natureza específica e pela importância enquanto expressão cultural, como parte integrante do patrimônio





imaterial por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de projetos com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Aracaju/SE, gerida pela FUNCAJU, decorrente da Lei n.º 14.017/2020 - “Lei Aldir Blanc”.

2.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de projetos para a promoção de ações emergenciais no setor cultural, decorrentes da Lei n.º 14.017/2020 - “Lei Aldir Blanc”.

2.2. As propostas serão premiadas pela concepção dos projetos e deverão, com o recurso recebido como prêmio, seguir na realização desses projetos até a sua conclusão, conforme detalhado em cada segmento e categoria, estimulando, assim, o desenvolvimento do processo criativo.

2.3. Este Edital está atrelado à Meta 02 (dois) do Plano de Ação n.º 07208420200002-000549, aprovado pelo Ministério do Turismo.

2.4. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados, deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade, a realização/execução do projeto de forma presencial, virtual ou híbrida.

3. SEGMENTOS E PREMIAÇÕES

3.1. O Edital “Janelas Para as Artes” terá os seguintes segmentos, eixos e valores, assim descritos:

Segmento	Valor disponível	Valor por eixo
Música	R\$ 800.000,00	Eixo Difusão: R\$ 450.000,00 Eixo Obras Inéditas: R\$ 200.000,00 Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 Eixo Festivais/ Feiras/ Mostras: R\$ 100.000,00
Artes Visuais e Arte Urbana	R\$ 550.000,00	Eixo Difusão: R\$ 100.000,00 Eixo Obras Inéditas: R\$ 300.000,00 Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 Eixo Festivais e Mostras: R\$ 100.000,00
Audiovisual	R\$ 500.000,00	Eixo Difusão: R\$ 150.000,00 Eixo Obras Inéditas: R\$ 250.000,00 Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 Eixo Festivais, Feiras e Mostras: R\$ R\$ 50.000,00
Artes Cênicas	R\$ 400.000,00	Eixo Difusão: R\$ 200.000,00 Eixo Obras Inéditas: R\$ 100.000,00





		Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 Eixo Festivais, Feiras e Mostras: R\$ 50.000,00
Economia Criativa	R\$ 261.333,95	Eixo Difusão: R\$ 130.000,00 Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 31.333,95 Eixo Festivais, Feiras e Mostras: R\$ 100.000,00
Quadrilhas Juninas e Brincantes da Cultura Popular Tradicional	R\$ 200.000,00	Quadrilhas Juninas, com até 10 prêmios no valor de R\$ 10.000,00 para cada contemplado. Grupos de Cultura Popular Tradicional, com até 10 prêmios no valor de R\$ 10.000,00 para cada contemplado.
Literatura	R\$ 150.000,00	Eixo Difusão: R\$ 25.000,00 Eixo Obras Inéditas: R\$ 50.000,00 Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 Eixo Feiras, mostras e festivais: R\$ 25.000,00
Eixo Fortalecimento de Ações Culturais Afirmativas e Cidadania	R\$ 190.000,00	Prêmio de recorte étnico-racial: com até 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto contemplado(a); Prêmio Recorte Sexual - Comunidade LGBTTTQIA+: com até 12 (doze) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada contemplado(a); Prêmio Cidadania e PcD's - Pessoa com Deficiência: com até 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada contemplado(a).

4. DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se para fins deste Edital a seguinte composição:

Classificação	Definição	Exemplos
Segmento	Segmento artístico-cultural.	Música; Audiovisual; Artes visuais e Arte Urbana; Economia Criativa; Artes Cênicas; Ações afirmativas e Cidadania; Quadrilhas Juninas e Brincantes da Cultura Popular tradicional; Literatura.
Eixo	Bloco que reúne as características das ações que podem ser transversais aos segmentos.	Novas Produções ou obras inéditas; Difusão; Formação, Pesquisa e Informação; Festivais, Feiras e Mostras.
Categoria	Especificação do segmento em determinado agrupamento devido a semelhança, possibilitando a classificação em termo de valor e/ou atividade.	Exemplo: Audiovisual> Curta Metragem>
Módulo	Classificação de acordo com a entrega (formato técnico) ou porte.	Exemplo: Audiovisual> Curta Metragem> Mobile Audiovisual> Curta Metragem>4k





Classificação		Definições
Eixo Obras Inéditas		Eixo que busca fomentar a produção artística com a entrega de produtos culturais, que podem já ter sua produção iniciada e concluída antes do edital, desde que inéditas ao público. O proponente poderá buscar a distribuição da obra quando já finalizada. Em caso de novas produções, o prazo de finalização está previsto nas definições específicas de cada segmento em anexo.
Eixo Difusão		Eixo que busca a difusão de produções finalizadas e ou apresentações artísticas.
Eixo Formação, Pesquisa e Informação		Previsão de atividades que fomentem o desenvolvimento e aprofundamento intelectual e técnico dos campos artísticos e culturais.
↳	Capacitação	Adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática, operacional ou para desenvolvimento e produção de bens e serviços, através de processos educacionais exigidos pelo mercado. Nível iniciante.
↳	Qualificação	Aprimorar o conhecimento técnico em determinado assunto específico de uma área, onde o profissional já possui formação, visando adquirir novas habilidades e atualizações em sua atividade. Nível especializado.
↳	Formação	Formar profissionais habilitados e capazes de repassar conhecimentos.
↳	Pesquisa	Atividade que se configura em investigações fundamentadas para produzir novos conhecimentos na área a ser explorada, que pode ser de cunho acadêmico ou artístico.
↳	Webinário	Encontro virtual para troca de conhecimentos, estudos e serviços sobre determinado assunto pré estabelecido na proposta apresentada. Seminário virtual. Para este Edital os Webinários deverão ter duração mínima de 60 min para individuais e coletivos.
↳	Oficina e Workshop	Modalidade que contemplará propostas de ações formativas no segmento artístico-cultural com a perspectiva de incentivar o desenvolvimento básico ou avançado, utilizando-se dos meios digitais, quando for necessário, para o desdobramento dos projetos.
Eixo Festivais, Feiras e Mostras:		Eixo que busca apoiar a realização de projetos que deem visibilidade a cadeia produtiva da cultura.
↳	Festival	Compreende-se por Festival o evento criado para a promoção, fomento e difusão de obras e demais atividades que visam oportunizar espaços para exibição, diálogos, conexões e premiações da cadeia produtiva do(s) setor(es).
↳	Feiras	Uma feira é um modelo de evento que possui como principal característica a exposição, geralmente de produtos e mercadorias, feito pelos chamados expositores, onde um público variado pode visitar e ter contato com essas ações.
↳	Mostras	Compreende-se por mostrar o ambiente criado para demonstração coletiva de obras artísticas.





↯	Produção	É o estágio de planejamento e execução das atividades e eventos.
Artista Proponente		Artista que se declara o responsável pela atividade-fim da proposta, além de ser, ele(a) mesmo o(a) representante legal.
Proponente		São responsáveis legalmente pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.
↯	Propriedade Intelectual (PI)	É o conjunto de direitos relativos a um universo criado para uma ou mais obras artísticas, incluindo suas personagens, cenários, direção de arte, composição sonora, estilo narrativo e outras características específicas, conforme a Lei n.º 9.610/98;
↯	Obra Finalizada	É o conjunto de produtos oriundos do processo de realização, após a desmobilização do aparato técnico e artístico das obras prontas;
↯	Obra inédita	Aquela que não tenha sido lançada publicamente;
↯	Finalização	Todos os processos relativos ao aprimoramento da obra, após a realização da captura e/ou montagem, que visem organizar e aplicar os recursos estéticos, bem como impressão/prensagem das obras;
↯	Distribuição	Parte do processo que foca na entrega da obra finalizada, bem como nos materiais de divulgação, financiamento para participação em mostras/festivais/concursos, ou qualquer outro meio que vise difundir a obra para o público.

4.2. As especificações de cada **segmento** estão dispostas nos anexos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- a) **Pessoa Física:** com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) **Pessoa Jurídica:** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

5.2. É vedada a participação neste Edital:

- a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- c) Membros da **Comissão de Seleção**, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.





- d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na **Comissão de Seleção**.
- e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de **23 outubro a 12 de novembro de 2020**, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>, na aba Oportunidades.

6.2. O proponente deverá preencher o formulário com todas as informações indicadas e se responsabilizar pela veracidade das mesmas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verdadeiras.

6.3. O proponente poderá inscrever quantos projetos quiser, podendo, inclusive, ser contemplado em mais de um segmento e/ou eixo. Entretanto, o programa buscará contemplar a pluralidade de proponentes selecionados e não concentrar e sobrepor recursos.

Parágrafo Único: Cada segmento definirá o limite de projetos contemplados em seu anexo.

6.4. Não será permitida a terceirização de representação jurídica. Quando o grupo não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física, com devida carta de anuência dos membros do grupo indicando um representante.

6.5. Poderão inscrever-se também circos e artistas de rua que comprovem permanência em Aracaju durante a pandemia do Covid-19.

6.6. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes **informações e documentos**:

Dados do proponente:	Dados profissionais:	Documentos complementares (Proposta/projeto):
Documentos indispensáveis:		
1. RG/CPF do proponente (PF)/do(s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/artista.	Material definido no Anexo de cada Segmento/ Eixo
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).		
3. Conta Bancária (não é permitido bancos virtuais).	2. Comprovações relacionadas ao currículo/ portfólio (clipping) legível.	





4. Cartão CNPJ (se couber).	3. Autodeclaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma).	
Informações Importantes para sua avaliação:		
1. Autodeclaração Étnico Racial (opcional).		
2. Autodeclaração Transexual e Travesti (opcional).		
3. Declaração de representatividade, quando couber. (carta de anuência) - (modelo anexo).		
4. <i>Links</i> para <i>site</i> , <i>blog</i> ou redes sociais do artista (opcional).		
5. <i>Links</i> de vídeos do proponente publicados em plataformas de streaming (ex: <i>Youtube</i> , <i>Vimeo</i>).		

Parágrafo único: Caberá a FUNCAJU solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgão Federais, Municipais ou Estaduais.

6.7. O não encaminhamento ou o envio inadequado dos itens indispensáveis, causará a desclassificação do proponente.

6.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição on-line**, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de *links* (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio.

6.9. O uso da plataforma www.mapas.cultura.se.gov.br é objeto de pactuação prevista em Termo de Cooperação entre a FUNCAJU e a FUNCAP.

6.10. O suporte técnico decorrente do uso da plataforma deve ser tratado prioritariamente pela FUNCAP, no *e-mail*: mapas.cultura@funcap.se.gov.br, das 8h às 17h.

6.11. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios devem ser tratadas exclusivamente pela FUNCAJU no *e-mail*: aldirblancaju@aracaju.se.gov.br ou no telefone (79) 3179-3685, das 8h às 13h, em dias úteis.

6.12. A FUNCAJU não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de novembro de 2020.

6.13. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta**, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.14. Serão desconsideradas as propostas com *status* de rascunho que se constituirão





como propostas NÃO enviadas.

6.15. Para melhor desempenho no momento da inscrição *on-line*, recomenda-se a utilização dos navegadores *Firefox* ou *Google Chrome*. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* preferencialmente dos serviços *Youtube* (<https://www.youtube.com>) ou *Vimeo* (<https://vimeo.com>).

7. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os proponentes irão apresentar a metodologia e o formato dos seus trabalhos respeitando as definições nos anexos por segmento. Em caso de alteração de uma proposta prevista para ser realizada presencialmente, mudando para o formato virtual devido a necessidade de respeito às medidas de enfrentamento a COVID-19, as despesas decorrentes da transmissão *on-line* são de responsabilidade do proponente.

7.2. Para os trabalhos inscritos no eixo “Difusão” as apresentações artísticas ocorrerão prioritariamente em programação definida pela FUNCAJU, exceto quando a proposta realizada pelo proponente seja mais favorável para ampliação do acesso público e acordada com esta Fundação.

7.3. Para os trabalhos inscritos no eixo “Obras Inéditas”, qualquer alteração no projeto deve ser solicitada com a devida justificativa e aprovada previamente pela FUNCAJU, inclusive em relação ao cumprimento dos prazos.

7.4. Para as pesquisas acadêmicas, o proponente deverá realizar a entrega de 60% ou mais do trabalho até o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020. A avaliação sobre a entrega será submetida à comissão que selecionou os trabalhos.

7.5. Todos os contemplados deverão, ao comunicar a execução dos seus trabalhos, mencionar a Prefeitura Municipal de Aracaju/Fundação Cultural Cidade de Aracaju, Governo Federal e “Lei Aldir Blanc” em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), locução e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação. O manual de aplicação de marcas estará disponível no site <http://www.aldirblancaju.art.br>.

7.6. A entrega dos produtos virtuais deve sempre observar o acesso democrático ao público dos bens culturais.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. O “Programa Janelas Para as Artes” considera as Políticas Afirmativas norteadoras na condução do Processo Seletivo.





8.1.1. Considera-se Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

8.1.2. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desta chamada para propostas em que o(a) “**artista proponente**”, comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

- a) Pessoas negras,
- b) Mulheres cis,
- c) Transexuais ou travestis.

8.1.3. Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, o(a) proponente deverá preencher a autodeclaração referente aos segmentos à(às) qual(is) deseja(m) concorrer.

8.1.4. Caso o recurso reservado para Políticas Afirmativas não seja utilizado em sua totalidade, retornará como disponível para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

8.1.5. Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

8.1.6. Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais será verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Nesse caso, os(as) proponentes serão contactados(as) pela FUNCAJU para agendamento do procedimento.

8.2. O processo seletivo se dará conforme descrito abaixo:

8.2.1. A avaliação e seleção das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental e na avaliação de mérito do conteúdo apresentado.

8.2.2. As comissões de seleção serão compostas, especificamente, para cada segmento, sendo 03 (três) integrantes, membros, selecionados no Edital LAB Aracaju 02/2020 - Credenciamento de Pareceristas Para Análise de Projetos Culturais, e 03 integrantes da Prefeitura de Aracaju, com relação comprovada no segmento de avaliação, totalizando 06 (seis) membros.

8.2.3. O presidente da comissão de seleção será nomeado por Decreto Municipal.

8.2.4. A avaliação terá os seguintes olhares e critérios gerais descritos abaixo:





OLHAR CURATORIAL	
Passado e Presente	Futuro
Queremos saber o que você já produziu e o que vem produzindo atualmente na área cultural, além da sua qualificação profissional.	Queremos que nos conte detalhes da ideia que está propondo , como se dará os processos criativos e a execução dos objetivos apresentados.
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	
Do proponente	Do projeto
1. Portfólio e Biografia (Passado): Conte um pouco da sua história e sobre sua qualificação profissional.	3. Excelência Artística e Relevância do Projeto: Observaremos a qualidade do projeto apresentado em termos de propósito e das atividades previstas, além da compatibilidade do projeto com os seus objetivos, planilha orçamentária e cronograma de execução e sua contribuição para valorização cultural e artística local.
2. Atuação no Campo Cultural (Presente): Conte para nós sua atuação mais recente no circuito das artes na cidade. “Quais foram suas produções nos últimos 12 meses?” Fale um pouco dos seus trabalhos mais recentes no campo da cultura e no segmento que está propondo.	4. Efeito Multiplicador do Projeto: Será observado a relevância e aderência do público envolvido e impactado, direta ou indiretamente, além da formação de público, potencial de alcance e estimativa de número de pessoas atendidas.

8.3. As comissões irão dialogar entre si com o objetivo de garantir a pluralidade e evitar a sobreposição de propostas.

8.4. A comissão de seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

8.5. O resultado da avaliação dos projetos, efetivado pelo comissão de seleção, será publicado no site <http://www.aldirblancaju.art.br> e no Diário Oficial do Município.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. A avaliação será realizada com base nos critérios explicitados na tabela do item 8.2.4., onde a nota de cada critério será resultante da multiplicação da pontuação pelo peso.

9.2. A pontuação final de cada proposta será a soma das pontuações individuais atribuídas por cada avaliador de acordo com as condições estabelecidas nos itens 9.4 ao 9.6.

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação final.





9.4. A Comissão atribuirá pesos para cada critério avaliado a partir da análise das características de cada segmento específico, podendo serem distribuídos nos valores de 0 (zero) a 4 (quatro). Os pesos serão distribuídos de modo que a soma deles seja sempre igual a 10 (dez).

0	1	2	3	4
Não se aplica	Menor relevância	Média relevância	Maior relevância	Extrema relevância

9.5. A pontuação em cada critério será de 01 (um) a 05 (cinco) pontos, estabelecidos como:

1	2	3	4	5
Regular	Mediano	Bom	Ótimo	Excelente

9.6. A nota total de cada avaliador será entre 10 (mínimo) e 50 (máximo) pontos diante da soma de notas por critério.

Critério	pontuação	peso	Nota
1. Portfólio e Biografia	1-5 ex.:3	0 a 4 ex.: 2	pontuação x peso = nota ex: 3x2 = 6
2. Atuação	1-5 ex.: não se aplica	0 a 4 ex.:0	pontuação x peso = nota ex.: não se aplica
3. Excelência	1-5 ex.:2	0 a 4 ex.: 4	pontuação x peso = nota ex: 2x4 = 8
4. Impacto	1-5 ex.:5	0 a 4 ex.: 4	pontuação x peso = nota ex: 5x4 = 20
TOTAL		10	SOMA NOTA (10-50) ex.: 6+0+8+20=34

9.7. Projeto relevante: será aprovado, no mínimo, 01 (um) projeto em cada módulo, contanto que haja(m) projeto(s) cadastrado(s) e o projeto tenha obtido pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação total.

9.8. Em caso de empate, o presidente da comissão definirá o resultado.

10. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL





10.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do endereço eletrônico <http://www.aldirblancaju.art.br> e subsidiariamente no Diário Oficial do Município de Aracaju – DOM.

10.2. Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: aldirblancaju@aracaju.se.gov.br.

10.3. Os recursos serão avaliados por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão de seleção.

10.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico <http://www.aldirblancaju.art.br>.

10.5. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela comissão de seleção.

10.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Presidente da FUNCAJU a homologação do resultado definitivo.

11. CRONOGRAMA

11.1. O Edital Janelas Para as Artes obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	23 de outubro a 12 de novembro de 2020.
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	13 a 17 de novembro de 2020
Interposição de recurso	18 a 19 de novembro de 2020
Homologação do resultado definitivo	20 de novembro de 2020
Abertura do processo de premiação	20 de novembro de 2020





Parágrafo único: Os prazos de realização serão indicados nos anexos referentes aos respectivos segmentos e modalidades (presenciais, virtuais ou híbridas) os quais estarão descritos.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 3.051.333,95 (três milhões, cinquenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)** que serão pagos em 2020, provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	1006 - Promoção e Fomento da Cultura	33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	1940.1401 - Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

12.2. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

12.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

12.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12.5. Caso não haja seleção de propostas para quaisquer das categorias/segmentos em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo dos recursos financeiros não utilizados poderá, a exclusivo critério da FUNCAJU, através do presidente, ser remanejado entre as categorias dentro deste Edital "JANELAS PARA AS ARTES" ou para outro Edital lançado a partir do recurso orçamentário da "Lei Aldir Blanc", no município de Aracaju.

13. DAS PENALIDADES





13.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento

13.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU, por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

13.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.2. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

14.3. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14.4. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).





14.5. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

14.6. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

14.7. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

14.8. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.9. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à FUNCAJU, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de execução do projeto, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos (*links*) ou fotos, quantidade de público (se couber), locais de apresentação, material de divulgação e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com o modelo de relatório de execução em anexo.

14.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNCAJU.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

14.12. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I	EIXO FORMAÇÃO, PESQUISA E INFORMAÇÃO
ANEXO II	EIXO FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS
ANEXO III	MÚSICA
ANEXO IV	AUDIOVISUAL
ANEXO V	ARTES VISUAIS E ARTE URBANA
ANEXO VI	ECONOMIA CRIATIVA





ANEXO VII	ARTES CÊNICAS
ANEXO VIII	GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E QUADRILHAS JUNINAS
ANEXO IX	LITERATURA
ANEXO X	AÇÕES AFIRMATIVAS E CIDADANIA

Aracaju/SE, 22 de outubro de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA





ANEXO I - EIXO FORMAÇÃO, PESQUISA E INFORMAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eixo destinado a contemplar ações de formativas nos segmentos Música, Artes Visuais e Arte Urbana, Audiovisual, Artes Cênicas, Literatura e Economia Criativa.

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Webinários	Individual	Abrangendo a temática artístico-cultural.	Plano de atividade	R\$ 1.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
	Coletivo	Abrangendo a temática artístico-cultural.		R\$ 2.000,00	
Oficinas e <i>workshops</i>	Duração 4h	Proposta de oficinas sobre o setor artes visuais em formato digital ou híbrido, a ser indicada pelo proponente.		R\$ 1.000,00	
	Duração 8h			R\$ 2.000,00	
	Duração 12h		R\$ 3.000,00		
	Duração 20h		R\$ 5.000,00		
Pesquisa	Único	Pesquisas artísticas e acadêmicas , principalmente que já tenham sido iniciadas e/ou que tenham viabilidade de conclusão até 22 fevereiro de 2021.	Cronograma de entrega do projeto de pesquisa.	R\$ 3.000,00	Parcial de no mínimo 60%: até 28 de dezembro de 2020. Final: Até 22 de fevereiro de 2021.





ANEXO II - EIXO FESTIVAIS, FEIRAS E MOSTRAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Eixo destinado às diversas formas de manifestações artísticas de natureza coletiva nos segmentos Música, Artes Visuais e Arte Urbana, Audiovisual, Artes Cênicas, Literatura e Economia Criativa.

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Festivais, Feiras e mostras.	Pequeno	Realização de festivais, feiras e mostras e especificidades como cineclubes (audiovisual) em formatos presenciais, híbridos ou virtuais.	Plano de Atividade com Planilha de custos; Cronograma de execução compatível com a categoria; Metodologia; Carta de autorização de espaço (quando couber).	R\$ 5.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
	Médio	A indicação do porte deverá ser feita pelo proponente e justificada pela exequibilidade (capacidade técnica x planilha orçamentária).		R\$ 10.000,00	





ANEXO III - MÚSICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento musical, no **Eixo Difusão** (apresentações artísticas), **Eixo Obras Inéditas** (cujo objetivo é a produção de *singles*, discos ou videocliques finalizados ou não, mas que sejam inéditos), **Eixo Formação, Pesquisa e Informação** que visa selecionar webinários, *workshops*, oficinas, publicações e pesquisas artísticas e científicas e **Eixo Festivais, Feiras e Mostras** que são eventos/atividades que tenham o objetivo difusão, exibição, diálogos e conexões no campo musical.

1.2. Os proponentes poderão ser selecionados em apenas 02 (duas) propostas neste segmento.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. Para o segmento será destinado o valor total de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), assim distribuídos prioritariamente:

- a) Eixo Difusão: R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais);
- b) Eixo Obras Inéditas: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Eixo Festivais, Feiras e Mostras: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2. Em caso de sobrar recurso nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 2.1, deste Anexo, serão remanejados para a alínea “a” do mesmo subitem.

2.3. Em caso de recurso remanescente na alínea “a”, do subitem 2.1, deste Anexo, os proponentes serão chamados para realizar mais de uma apresentação, respeitando a ordem de classificação.

2.4. As apresentações com até 02 integrantes acontecerão de forma presencial, de acordo com o decreto municipal vigente.

2.5. As apresentações com mais de 02 integrantes ocorrerão prioritariamente de forma presencial, caso as condições decreto municipal vigente permitam.

2.6. As apresentações poderão ocorrer de forma virtual, se devidamente justificada pelo proponente, principalmente por motivação de segurança sanitária.

2.7. O segmento de Música terá os seguintes eixos, categorias e módulos descritos abaixo:

- a) **Eixo Difusão:** Destinado a apresentações artísticas musicais nos formatos presencial ou digital, nas seguintes categorias:





Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Apresentações Musicais	Música Autoral até 02 integrantes.	Destinada a artistas cujo trabalho seja caracterizado pela autoria das obras a serem apresentadas. Duração mínima de 60 min. Repertório com no mínimo 70% de músicas autorais.	Vídeo demonstrativo; Repertório.	R\$ 3.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
	Música Autoral com 03 ou mais integrantes	Destinada a artistas cujo trabalho seja caracterizado pela autoria das obras a serem apresentadas. Duração mínima de 60 min.		R\$ 4.000,00	
	Som de Barzinho/ Cover DJ (Solo / Duo)	Voltada a artistas que se apresentam na noite aracajuana. Duração mínima de 90 min.		R\$ 1.500,00	
	Som de Barzinho/ Cover (bandas)	Voltada a artistas que se apresentam na noite aracajuana. Duração mínima de 90 min.		R\$ 3.000,00	
	Grupos Pé-de-serra	Destinada a grupos de trios pé de serra aracajuanos. Duração mínima de 90 min.		R\$ 3.000,00	

- b) **Eixo Obras Inéditas:** Destinado ao lançamento de novas obras, tais quais *single*, álbum e videoclipe. As novas produções podem já estar em fase de finalização, desde que não tenham sido lançadas publicamente.





Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Single		Destinada a produção de músicas autorais inéditas.	Projeto (modelo para Obras Inéditas)	R\$ 3.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Álbum Musical		Destinado a produção de um material conceitual que compile obras musicais autorais, inéditas. Serão consideradas obras finalizadas e que não tenham sido lançadas publicamente 70% do produto artístico.	Demo da gravação, (caso tenha).	R\$ 15.000,00	Entrega parcial: 28 de dezembro de 2020; Entrega final: 22 de fevereiro de 2021.
Videoclipe		Produzir e finalizar obra audiovisual/musical, a fim de, promover a carreira do artista ou vendagem do disco Serão consideradas obras finalizadas.	Projeto (modelo para Obras Inéditas). Cronograma de Execução.	R\$ 5.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.

- c) **Eixo Formação, Pesquisa e Informação:** Definido no Anexo I.
d) **Eixo Festivais, Feiras e Mostras:** Definido no Anexo II.

3. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS NO JANELA PARA AS ARTES:

3.1. **SINGLE** Entende-se como *single* uma faixa (música) inédita.

3.2. **VIDEOCLÍPE** Entende-se como videoclipe a obra audiovisual desenvolvida a partir de uma música e tem como intenção divulgar e/ou promover uma leitura da obra musical criando uma nova narrativa finalizada.

3.3. **ÁLBUM MUSICAL** Entende-se como álbum o produto fonográfico que tenha duração mínima de 30 minutos, enredo e faixas (músicas) em sequência e com no mínimo 60% com faixas inéditas.

3.4. **MÚSICA AUTORAL** - Produção musical resultante de uma criação, revestindo-se de originalidade, inventividade e caráter único, próprio do autor, da pessoa que compõe uma obra, desde a letra a melodia.

3.5. **SOM BARZINHO** - Apresentação musical destinada aos músicos que trabalham na noite aracajuana (**seja em bares, restaurantes ou casas de show**), com repertório majoritariamente não autoral e com duração estabelecida em comum acordo entre o local da apresentação e o proponente.





3.6. **GRUPOS PÉ-DE-SERRA** - Apresentação musical destinada aos músicos que compõe o cenário tradicional dos grupos pé-de-serra, sem pré-determinação de repertório (autoral ou cover) e com duração média de uma (01) hora e meia.





ANEXO IV - AUDIOVISUAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do **segmento audiovisual** nos **EIXOS: I - Difusão** - licenciamento de obras audiovisuais, finalização e/ ou distribuição de obras audiovisuais; **II - Novas Produções** - produção e finalização de curta-metragem (Mobile, simples, intermediário e 4k); produção e finalização de obra seriada de curta duração em Websérie, produção e finalização videoclipe, produção e desenvolvimento de roteiro para curta-metragem; **III - Formação, Pesquisa e Informação** - webinários, workshops, oficinas, publicações e pesquisas artísticas e científicas; **IV - Festivais, Feiras e Mostras** - criação ou manutenção de cineclube, promoção de festivais e mostras de obras cinematográficas e audiovisuais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual aracajuano, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual na cidade de Aracaju-Sergipe.

1.2 Os proponentes poderão ser selecionados em apenas 02 (duas) propostas neste segmento.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. Para o segmento será destinado o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim distribuídos prioritariamente:

- a) Eixo Difusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Eixo Novas Produções: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- c) Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Eixo Festivais, Feiras e Mostras: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2. O segmento de Audiovisual terá os seguintes eixos, categorias e módulos descritos abaixo:

- a) **Eixo Difusão:** Destinado a licenciamento, finalização e distribuição de obras audiovisuais:

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Licenciamento de Obras Audiovisuais		Licenciar obras cinematográficas e audiovisuais para exibição em sala de cinema e mostras cineclubistas e espaços montados para este fim	Filme pronto, carta de anuência do produtor, diretor e roteirista e sinopse.	R\$ 4.000,00	Até 28 de dezembro de 2020





Finalização e Distribuição	Dar suporte para finalização e distribuição de obras audiovisuais.	Cronograma de execução, planilha de custos, histórico das gravações e proposta da obra.	R\$ 5.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
----------------------------	--	---	--------------	----------------------------

b) **Eixo Novas Produções** - Destinado a produção e finalização de curta-metragens, webséries, videoclipes, roteiros de criação de novas produções artísticas de pequeno, médio, grande, pró e intervenções os quais devem apresentar uma nova concepção do audiovisual.

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Curta-Metragem	<i>Mobile</i>	Categoria voltada a jovens de 18 a 29 ano. que produzem curtas com aparelhos telemóvel de modo experimental, com linguagem inovadora,	Argumento, cronograma de execução, planilha de custos.	R\$ 5.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
	<i>Simples</i>	Categoria para curta de baixo orçamento, com equipe reduzida, que vise um material de execução prática.	Roteiro, cronograma de execução, planilha de custos	R\$ 10.000,00	Parcial: até 28 de dezembro de 2020 Final: 30 de janeiro de 2021.
	<i>Intermediário</i>	Categoria que fomente a produção de curtas que consigam atender a demanda de pequenas produções.	Roteiro, cronograma de execução, planilha de custos, lista de equipe	R\$ 20.000,00	Parcial: até 28 de dezembro de 2020 Final: 22 de fevereiro de 2021
	<i>4K/ Full HD</i>	Categoria que fomente curtas que tenham rigor técnico exequível e profissional, preferivelmente na resolução 4k, com perspectivas experimentais.	Roteiro, cronograma de execução, planilha de custos; Lista de equipe.	R\$ 50.000,00	Parcial: até 28 de dezembro de 2020 Final: 22 de fevereiro de 2021





Web série	Categoria que contemple obra produzida, não finalizada, ou em fase de planejamento com intuito a criar ambiente narrativo que conte uma história dividida em capítulos	Roteiro, cronograma de execução, planilha de custos	R\$ 12.500,00	Parcial: até 28 de dezembro de 2020 Final: 22 de fevereiro de 2021
Videoclipe	Produzir e finalizar obra audiovisual/musical, a fim de, promover a carreira do artista ou vendagem do disco. Serão consideradas obras finalizadas.	Roteiro, cronograma de execução, planilha de custos	R\$ 5.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
Roteiro de curta-metragem	Produzir roteiros para fins de pesquisa e estudos dirigidos para alunos em situação de aula/aprendizado	Argumento	R\$ 4.000,00	Até 28 de dezembro de 2020

- c) **Eixo Formação, Pesquisa e Informação:** Definido no Anexo I.
d) **Eixo Festivais, Feiras e Mostras:** Definido no Anexo II.

3. DOS DIREITOS DE CESSÃO E DE EXIBIÇÃO

3.1. DOS DIREITOS DE CESSÃO

a) **Curta-metragem:** Todas as obras desenvolvidas e finalizadas com recurso deste edital, ficará sob o direito legal de exibição e licenciadas pelo prazo de 24 meses a partir da data de entrega à FUNCAJU, para difusão, preferencialmente, em salas de cinema, com até (08) oito exibições anuais, em acesso livre e gratuito, podendo ser exibido em plataforma de *streaming* (VOD), canais de vídeo em internet com (02) duas janelas anuais com prazo de até 15 dias.

b) **Obra Licenciada:** A obra licenciada com recursos deste edital, ficará sob o direito legal de exibição por 24 meses a partir da data de entrega estabelecida neste edital entregue a FUNCAJU para difusão, preferencialmente, em salas de cinema, espaços culturais e mostras comunitárias, podendo também serem exibidos em plataformas digitais, canais de *streaming* (VOD), com até (04) quatro exibições anuais, com prazo de até 15 dias com até (06) seis exibições anuais, em acesso livre e gratuito;

c) **Web série (obra seriada):** Todas as obras desenvolvidas e finalizadas com recurso deste edital, ficará sob o direito legal de exibição e licenciadas pelo prazo de 24 meses a





partir da data de entrega à FUNCAJU para difusão, preferencialmente, plataformas digitais, canais de *streaming* (VOD), com até (04) quatro exibições anuais, com prazo de até 15 dias.

d) **Roteiro** Todas as obras desenvolvidas e finalizadas com recurso deste edital, ficará sob o direito legal de apresentação e licenciadas pelo prazo de 36 meses a partir da data de entrega à FUNCAJU para difusão, preferencialmente, em aulas de conteúdo pedagógico, artístico e cultural, rodas de conversa, oficinas e diálogos sobre o universo do cinema e audiovisual. Este roteiro poderá ou não, ser produzido e finalizado em aulas formativas, com assinatura do autor da obra e atuação em equipe técnica. A responsabilidade de registro de propriedade intelectual (PI) na Biblioteca Nacional é inteiramente do proponente do projeto, sem custos aplicados à FUNCAJU e PMA.

e) **Videoclipe:** Todas as obras desenvolvidas e finalizadas com recurso deste edital, ficará sob o direito legal de exibição e licenciadas pelo prazo de 24 meses a partir da data de entrega à FUNCAJU para difusão, preferencialmente, em plataformas digitais, canais de *streaming* (VOD), com até (06) seis exibições anuais, com prazo de até 20 dias; Esta definição é para videoclipes inscritos no segmento do Audiovisual.

f) **Obra finalizada (finalização e distribuição):** A obra finalizada e a distribuição com recursos deste edital, ficará sob o direito legal de exibição por 12 meses a partir da data de entrega estabelecida neste edital entregue a FUNCAJU para difusão, preferencialmente, em salas de cinema, espaços culturais e mostras comunitárias com até (03) três exibições anuais, em acesso livre e gratuito.

3.2 DOS DIREITOS DE EXECUÇÃO PÚBLICA

3.2.1. Comunicação ao público de obras musicais ou *littero*-musicais, mediante a participação de artistas ou a utilização de fonogramas ou obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão, transmissão por qualquer forma ou modalidade, e a exibição audiovisuais em cinemas, festivais e demais locais de frequência coletiva.

3.2.2. As obras audiovisuais produzidas e finalizadas com recursos deste edital, poderão ser inscritas em festivais. A Lei de Direito Autoral também regula os chamados direitos conexos (ao de autor), dos quais são titulares os artistas intérpretes, executantes, produtores de fonograma e empresas de radiodifusão.

3.2.3. No caso dos artistas intérpretes atuando em obra audiovisual, deve-se atentar às disposições da Lei 6.553/78, que dispõe sobre as profissões de artista e de técnico em espetáculos de diversões, que veda expressamente a cessão dos direitos conexos decorrentes da prestação de serviços profissionais. Dessa forma, deverá o produtor negociar por acordo o licenciamento dos direitos conexos dos artistas que contratar para





atuação na obra, considerando ainda que prevê a lei serem os mesmos “devidos em decorrência de cada exibição da obra”.

3.2.4. São consideradas obras protegidas, ou seja, reconhecidas pelo direito autoral, as criações de espírito humano, desde que originais, expressas por qualquer meio e fixadas em qualquer suporte, tais como textos de obras literárias, composições musicais, obras audiovisuais, desenhos, pinturas, fotografias, peças teatrais, etc., não sendo objeto de proteção autoral as ideias em si, procedimentos, métodos, sistemas, informações de uso comum, tais como calendários, agendas etc.

3.2.5 Algumas utilizações podem ser realizadas sem a necessidade de autorização prévia do autor ou do seu titular, como, por exemplo, de obras situadas permanentemente em logradouros públicos, ou paródias, desde que não representem verdadeiras reproduções da obra originária, nem lhe impliquem descrédito.

3.2.6. Também não constitui ofensa aos direitos autorais a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si (i) não seja o objetivo principal da obra nova; (ii) não prejudique a exploração normal da obra reproduzida; (iii) não cause um prejuízo injustificado aos interesses dos autores, devendo contudo a aplicação dessa limitação ao direito do autor ser avaliada com cautela e caso a caso, para evitar eventual questionamento acerca da utilização de pequeno trecho de obra sem autorização prévia do respectivo autor.

3.2.7. Deve-se atender ainda às demais disposições da Lei 6.533/78, que exige prévio registro profissional do contratado, além de contrato ou nota contratual padronizada, com respectivo visto do sindicato representativo da categoria profissional.

3.2.8. Frisa-se que é necessário obter a autorização para a fixação da imagem de uma pessoa numa obra audiovisual.

3.2.9. Caso o proponente manifeste o interesse de ingresso em festivais que exijam material em primeira janela, no momento da inscrição, o proponente deverá anexar o cronograma do festival, destacando o ponto em que é exigido essa exclusividade, e 3.2.10. começará a valer a data de licença do material para uso da FUNCAJU a partir do dia seguinte ao final do festival ou desclassificação da obra.

3.2.10. É de inteira responsabilidade do proponente os direitos autorais de áudio, imagem e audiovisual da obra apresentada na proposta, sendo passível de responsabilização do representante legal da proposta.

3.2.11. Caso haja direitos conexos de audiovisual (trilha sonora, vídeo, imagem), o proponente deverá acrescentar a declaração assinada pelo autor.





3.2.12. A FUNCAJU cederá, em caso de inscrição da obra em festivais, a permissão de exibição em primeira janela, cujo prazo médio será de 90 dias após a entrega da obra finalizada.

4. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS

4.1. Compreende-se por **CURTA-METRAGEM** aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos (nos termos de Instrução Normativa N 36 da Ancine de 14 de dezembro de 2014), no gênero ficção, animação ou documentário, finalizada em suportes digitais de alta definição - HD, com resoluções FullHD (1080p), 2k (1440p), 4k (2160p), dentre outras. Também serão admitidos projetos que possuam em sua estrutura a inversão de proporção, por exemplo FullHD (1080p x 1920p / 9:16), bem como proporções que respeitem as resoluções mínimas, sendo essas características definidas no modelo de proposta da obra. Não serão admitidas obras abaixo da resolução FullHD, exceto o módulo MOBILE, que possui sua própria regra. A obra deverá ser entregue em um dos formatos especificados, sendo eles .MP4, .AVI, .MOV. A obra será destinada, prioritariamente, a exibição em salas de cinema e/ou festivais.

4.2. Compreende-se por **FIÇÃO**, aquela produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

4.3. Compreende-se por **ANIMAÇÃO**, aquela produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

4.4. Compreende-se por **DOCUMENTÁRIO**, aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem de um ponto de vista discursivo, crítico da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens que defendem o ponto de vista.

4.5. **OBRA AUDIOVISUAL ARACAJUANA** é aquela dirigida por diretor (a) brasileiro (a), nascido (a) e residente no município, ou que resida na cidade há mais de 24 meses, e que utiliza para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos da cadeia produtiva do audiovisual aracajuano ou residentes no estado há mais de 02 (dois) anos.

4.6. **WEBSÉRIE** é obra audiovisual produzida em capítulos, sob o mesmo título, que inclui pesquisa, consultoria, roteiro, script para e para efeitos deste Anexo, com 5 episódios de 3 a 7 minutos de duração, para uso na internet, respeitando as regras de proporção, resolução e formato estabelecidas no descritivo "CURTA-METRAGEM".

4.7. **TEASER** é uma pílula audiovisual de promoção e comunicação relacionada à obra produzida.





4.8. **VIDEOCLÍPE** é a obra audiovisual desenvolvida a partir de uma música e tem como intenção divulgar e/ou promover uma leitura da obra musical criando um nova narrativa, respeitando as regras de proporção, resolução e formato estabelecidas no descritivo “CURTA-METRAGEM.”

4.9. **ROTEIRO DE CURTA-METRAGEM** é a estrutura escrita, com divisão de cenas, diálogos e textos de narração completos, que serve como base para a produção de uma obra audiovisual ou de cinema, ou script, lista todos os elementos (áudio, vídeo, ações, comportamento e diálogo) que são necessários para contar a história. As propostas devem apresentar o Título; Apresentação de até 300 caracteres; Longline de até 150 caracteres; Sinopse de até 600 caracteres; Argumento de até 6000 palavras; Observações de até 150 caracteres.

4.10. **CINECLUBE** ou **ATIVIDADE CINECLUBISTA** atividade que promova formação, pesquisa, debate, difusão e mostras/sessões pontuais, que reúne apreciadores de cinema e para exibição de filmes e debates.

4.11. **LICENCIAMENTO** é o direito de cessão de uso por tempo estabelecido da obra audiovisual ao solicitante, firmando acordo de difusão.

4.12. **DIRETOR** é aquele (a) que dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização.

4.13. **NOVO DIRETOR** é aquele (a) que tenha dirigido no máximo 1 (uma) obra audiovisual (finalizado e exibido em alguma plataforma, sala, mostras ou cineclube).

4.14. **ROTEIRISTA** é aquele(a) que desenvolve e escreve os atos do filme a ser produzido, ou não, apresentando formas de narrativas que conduzem a história evidenciando a trama, dramaticidade e valores artísticos da obra cinematográfica.

4.15. **EQUIPE PRINCIPAL** de projeto audiovisual é composta por Diretor(a), Roteirista e Produtor Executivo(a).

4.16. **PRIMEIRO CORTE** a versão do filme rodada/filmada, que contemple em sua montagem apresentada as características em ordem prevista no roteiro, sem acabamento de som, não necessitando sua trilha musical, correção de cor, efeitos visuais, para fins deste edital, é necessário uma troncagem.

4.17. Caso haja direitos conexos de audiovisual (trilha sonora, vídeo, imagem), o proponente deverá acrescentar a declaração assinada pelo autor.

4.18. Para concorrer na categoria de **CURTA-METRAGEM MOBILE** poderão participar desta seleção projetos advindo de proponentes tendo ou não realizado alguma obra





audiovisual, com equipe técnica (sem considerar elenco) que deverá apresentar argumento do filme, contendo (03) três páginas. **Abre-se a exceção da entrega para este módulo podendo ser entregue na resolução mínima HD (720p).**

4.19. Para concorrer na categoria de **CURTA-METRAGEM SIMPLES** somente poderão participar desta seleção projetos advindos de proponentes que realizaram obra audiovisual anterior. Já em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria dos(as) diretores(as) deverão comprovar residência em ARACAJU/SERGIPE.

4.20. Para concorrer na categoria de **CURTA-METRAGEM INTERMEDIÁRIO** somente poderão participar desta seleção projetos advindos de direito privado com sede na cidade ARACAJU/SERGIPE há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do lançamento do edital, com registro regular e classificada na ANCINE como agente econômico brasileiro independente, nos termos da Lei n.º 12.485/2011 e da Instrução Normativa n.º 91 da ANCINE, e com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de “Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente” (59.11-1/99); “Estúdios cinematográficos” (59.11-1/01) ou “Produção de filmes para publicidade” (59.11-1/02), Já em caso de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria dos(as) diretores(as) deverão residir em Aracaju/SE.

4.21. Para concorrer na categoria de **CURTA-METRAGEM 4K/ FULL HD** somente poderão participar desta seleção projetos de direito privado com sede na cidade ARACAJU/SERGIPE há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do lançamento do edital, com registro regular e classificada na ANCINE como agente econômico brasileiro independente, nos termos da Lei n.º 12.485/2011 e da Instrução Normativa n.º 91 da ANCINE, e com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de “Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente” (59.11- 1/99); “Estúdios cinematográficos” (59.11-1/01) ou “Produção de filmes para publicidade” (59.11- 1/02), ter na equipe no mínimo 6 pessoas desenvolvendo atividades e funções específicas, apresentar planilha de investimento, cronograma de ação e roteiro da obra contendo no mínimo 9 páginas, argumento e ficha técnica. **É preferível que a entrega seja feita na resolução 4K (3840 x 2160 pixels), podendo seguir como padrões mínimos os dispostos no item 4.1., sendo condicionado a entrega de acordo com a proposta no ato da inscrição neste edital.**

4.22. Na categoria **licenciamento**, cada proponente poderá licenciar até (03) três projetos, independente de quantas obras sejam inscritas nesta categoria bem como das inscrições em outras categorias.





ANEXO V - ARTES VISUAIS E ARTE URBANA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento de Artes Visuais e Arte Urbana, podendo ser propostas culturais ligadas ao “campo” de Difusão, Novas Produções Artísticas, Formação, Pesquisa e Informação, Festivais, Feiras e Mostras e ser realizado de forma presencial e/ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2. Serão contempladas neste edital as seguintes modalidades: Artistas visuais, artistas do grafite, escultores, pintores, gravuristas, cartunistas, desenhistas, instalações artísticas, fotógrafos, entre outros

1.3. Todo o custo de produção e aquisição de materiais para a realização de cada obra é responsabilidade unicamente do artista.

1.4. Entende-se como arte urbana aquelas que se encontram em espaços públicos, podendo ser: painéis, esculturas, grafite e congêneres. Quando o local for espaços públicos ou cedidos deverá conter a carta de autorização.

1.5. Os proponentes poderão ser selecionados em apenas 02 (duas) propostas neste segmento.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. O Edital é aberto à inscrição para artistas visuais em propostas com formatos diversos, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia.

2.2. Para o segmento será destinado o valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos prioritariamente:

- a) Eixo Difusão: R\$ 100.000,000
- b) Eixo Obras Inéditas: R\$ 300.000,00
- c) Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00
- d) Eixo Festivais e Mostras: R\$ 100.000,00

2.3. Em caso de sobrar recurso nas alíneas “a”, “c” e “d”, do subitem 2.2, deste Anexo, os recursos serão remanejados para a alínea “b” do mesmo subitem.

2.4. O segmento de Artes Visuais e Arte Urbana terá os seguintes eixos, categorias e módulos descritos abaixo:





a) **Eixo Difusão:** Destinado a exposições virtuais, exposições físicas e catálogos digitais, podendo ser nos formatos presencial ou digital, nas seguintes categorias:

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Exposições virtuais	Iniciante	Realizar exposições virtuais nas redes sociais e plataformas digitais do próprio artista, vinculada na plataforma Aldir Blanc e com licença de uso para ser disponibilizada em plataforma <i>streaming</i> da FUNCAJU.	Memorial descritivo da proposta;	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
	Profissional	Realizar exposições virtuais nas redes sociais e plataformas digitais do próprio artista, vinculada na plataforma Aldir Blanc e com licença de uso para ser disponibilizada em plataforma <i>streaming</i> da FUNCAJU.	Memorial descritivo da proposta;	R\$ 3.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Exposições físicas		Realizar exposições físicas, preferencialmente nas Unidades Culturais da FUNCAJU, podendo ser realizadas em espaços públicos sugeridos pelo proponente desde que munido de indicativo de autorização do espaço.	Memorial descritivo da proposta;	R\$ 12.000,00	Até 28 de março de 2021.
Catálogos digitais		Catálogos digitais a serem disponibilizados nas redes sociais do próprio artista e/ou plataformas digitais, vinculada na plataforma Aldir Blanc e com licença de uso para ser disponibilizada em plataforma <i>streaming</i> da FUNCAJU.	Memorial descritivo da proposta;	R\$ 5.000,00	Até 28 de dezembro de 2020

b) **Eixo Obras Inéditas:** Destinado ao lançamento de criação de novas produções artísticas de pequeno, médio, grande, pró e intervenções os quais devem apresentar uma nova concepção das artes visuais e arte urbana.





Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Criação Artística	INICIANTES Estimativa de valores compatível e exequível com a remuneração da categoria	Obras Artísticas Visuais em locais externos de visualização pública (painéis, pinturas, esculturas, grafite)	Memorial descritivo da proposta; Orçamento compatível e exequível com a remuneração da categoria. Quando em espaços públicos ou cedidos com carta de autorização.	R\$ 5.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
	PEQUENO Estimativa de valores compatível e exequível com a remuneração da categoria	Obras Artísticas Visuais em locais externos de visualização pública (painéis, pinturas, esculturas, grafite)	Memorial descritivo da proposta; Orçamento compatível e exequível com a remuneração da categoria. Quando em espaços públicos ou cedidos com carta de autorização.	R\$ 10.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
	MÉDIO Estimativa de valores compatível e exequível com a remuneração da categoria	Obras Artísticas Visuais em locais externos de visualização pública (painéis, pinturas, esculturas, grafite)	Memorial descritivo da proposta; Orçamento compatível e exequível com a remuneração da categoria. Quando em espaços públicos ou cedidos com carta de autorização.	R\$ 20.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
	GRANDE Estimativa de valores compatível e exequível com a remuneração da categoria	Obras Artísticas Visuais em locais externos de visualização pública (painéis, pinturas, esculturas, grafite)	Memorial descritivo da proposta; Orçamento compatível e exequível com a remuneração da categoria. Quando em espaços públicos ou cedidos com carta de autorização.	R\$ 30.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
	PRO obrigatoriamente coletivo. Estimativa de valores compatível e exequível com a remuneração da categoria	Obras Artísticas Visuais em locais externos de visualização pública (painéis, esculturas, pinturas, grafite)	Memorial descritivo da proposta; Orçamento compatível e exequível com a remuneração da categoria. Quando em espaços públicos ou cedidos com carta de autorização.	R\$ 50.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.





- c) **Eixo Formação, Pesquisa e Informação:** Definido no Anexo I.
- d) **Eixo Festivais, Feiras e Mostras:** Definido no Anexo II.

3. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS:

3.1. **EXPOSIÇÕES VIRTUAIS:** Exposições cuja reprodução (em imagem) digital de trabalhos bidimensionais (como pintura, gravura e desenho) e tridimensionais (como escultura e instalação) e projetos realizados na linguagem audiovisual.

3.2. **CRIAÇÃO ARTÍSTICA:** Pequena, Média e Grande - Fomento à produção de obras Artísticas Visuais em locais externos de visualização pública (prédios públicos e/ou privados, caixas d'água, equipamentos culturais, entre outros) podendo ser painéis, pinturas, esculturas, grafite, entre outros, cujo orçamento seja compatível com o valor da categoria.

3.3. **EXPOSIÇÕES VIRTUAIS INICIANTEs:** Produção Artes Visuais, na qual cada artista poderá inscrever um trabalho que reflita sobre as seguintes questões: reinvenção do confinamento, como os artistas continuam suas produções? O que estão criando neste momento histórico? Como o isolamento social afeta o processo e/ou o resultado da produção da obra?

3.4. **CATÁLOGOS DIGITAIS:** Catálogos digitais que possam ser disponibilizados em plataformas digitais e streaming, em que o público possa ter acesso a produção do artistas com o conteúdo de sua obra, memorial descritivo, conceitualização e informações técnicas utilizadas.





ANEXO VI - ECONOMIA CRIATIVA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento **Economia Criativa** todas as atividades decorrentes da premiação dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, virtual ou híbrida.

1.2. Os proponentes poderão ser selecionados em até 02 (duas) propostas neste segmento.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES:

2.1. Para o segmento será destinado o valor total de R\$ 261.333,35 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), assim distribuídos prioritariamente:

- Eixo Difusão: R\$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais);
- Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 31.333,35 (trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos);
- Eixo Festivais, Feiras e Mostras: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2. O segmento de Economia Criativa terá os seguintes eixos, categorias e módulos descritos abaixo:

a) Eixo Difusão:

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Redes Colaborativas	Pequeno	Apoio a projetos coletivos que ampliam o impacto do setor e promovem a formação de público, por meio de capacitações, ações educativas, fomento e desenvolvimento da cena cultural mesclando diversas linguagens artísticas. Exemplo de Projetos: Coletivos artísticos, selos, projetos, incubadoras culturais, rede de negócios sociais.	Planilha de custos; Cronograma de execução compatível com a categoria;	R\$ 5.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
	Médio			R\$ 10.000,00	Até 28 de dezembro de 2020





Inovação - Criativa LAB	Pequeno	Propostas do setor Cultural que exploram novas ferramentas, intersecção entre as linguagens artísticas, propostas de novos formatos de consumo, novas experiências de monetização das cadeias produtivas da arte. Pretende-se também premiar ideias de projetos criativos que não estejam enquadrados nas demais categorias.	Planilha de custos; Cronograma de execução compatível com a categoria;	R\$ 5.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
	Médio	Aqui buscamos ações inovadoras, lúdicas e originais que já sejam executadas a exemplo de palcos itinerantes, carros adaptados e/ou ideias que serão executadas após a premiação do projeto.		R\$ 10.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.

3. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS

3.1. ECONOMIA CRIATIVA - As dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos segmentos que formam o setor criativo, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

3.2. REDES COLABORATIVAS - As Redes são sistemas sociais capazes de reunir, em regime colaborativo, indivíduos e instituições em torno de propósitos comuns. Significa trabalhar de forma democrática, em uma relação sem subordinação, feita a base da confiança, da colaboração e da participação. As redes se sustentam pela vontade e afinidade dos integrantes do projeto.





ANEXO VII - ARTES CÊNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento Artes Cênicas, composto pelas linguagens Teatro, Dança e Circo; nos Eixo Difusão (apresentações virtuais ou presenciais e circulação em Aracaju), Eixo Obras Inéditas, Eixo Formação que visa selecionar webinários, *workshops* e oficinas; Eixo feiras, mostras e festivais.

1.2. Os proponentes poderão ser selecionados em apenas 02 (duas) propostas neste segmento.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. Este edital contemplará projetos de Artes Cênicas no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim distribuídos prioritariamente:

- a) Eixo Difusão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Eixo Obras Inéditas: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Eixo Festivais, Feiras e Mostras: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. As apresentações com até 03 (três) integrantes acontecerão de forma presencial.

2.3. As apresentações com mais de 03 (três) integrantes ocorrerão prioritariamente de forma presencial, caso as condições do plano de reabertura permitam.

2.4. As apresentações poderão ocorrer de forma virtual, se devidamente justificada pelo proponente, principalmente por motivação de segurança sanitária.

2.5. Caso exista recurso remanescente e sem suplência no eixo, será realizada uma nova rodada de apresentações.

2.6. Se sobrar recurso nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 2.1, deste Anexo, o recurso será remanejado para a alínea “a”, do mesmo subitem.

2.7. O segmento de Artes Cênicas terá os seguintes eixos, categorias e módulos descritos abaixo:

- a) **Eixo Difusão:** Destinado a apresentações nas seguintes categorias
:





Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Espetáculo	Solos	Realização de apresentações		R\$ 5.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.
	Com elenco de 2 a 4 pessoas			R\$ 7.000,00	
	Com elenco com mais de quatro pessoas em cena			R\$ 12.000,00	
Circulação	Solos	Itinerâncias de apresentações que atendam pelo menos a 2 (dois) bairros de Aracaju. (O valor da produção será multiplicado pela quantidade de apresentações não podendo ultrapassar R\$ 24.000,00) .	Link do vídeo da apresentação na íntegra; Planilha de custos; Cronograma de execução compatível com a categoria; Metodologia.	R\$ 5.000,00	Até 28 de março de 2021.
	Com elenco de 2 a 4 pessoas			R\$ 7.000,00	
	Com elenco com mais de quatro pessoas			R\$ 12.000,00	

2.8. As “Circulações” devem acontecer exclusivamente dentro do Município de Aracaju.

2.9. Todos os custos estruturais que envolvem as apresentações deste segmento (locação de espaço, iluminador/iluminação, sonorização, ingressos, etc) são de responsabilidade do proponente contemplado cabendo a FUNCAJU apenas a organização do cronograma de execução das postostas.

b) **Eixo Obras Inéditas:** Destinada à produção de novos espetáculos de Artes Cênicas com quatro módulos financeiros distintos.

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Novos espetáculos, Finalização de Montagem ou Remontagem	Pequeno	Produção de novos espetáculos, finalização de montagem ou remontagem de espetáculos.	Link gravação do espetáculo (ensaio ou primeira montagem) caso já tenha iniciado os ensaios. Planilha de custos; Cronograma de execução compatível com a categoria; Metodologia.	R\$ 7.000,00	Parcial: até 28 de dezembro de 2020 Final: 22 de fevereiro de 2021.
	Médio			R\$ 12.000,00	
	Grande			R\$ 18.000,00	

c) **Eixo Formação, Pesquisa e Informação:** Definido no Anexo I.





d) **Eixo Festivais, Feiras e Mostras:** Definido no Anexo II.

3. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS:

3.1. **ESPETÁCULO** - Apresentações artísticas de dança, teatro ou circo com duração mínima de 30 (trinta) minutos com elenco de duas ou mais pessoas.

3.2. **SOLOS** - Apresentações artísticas individuais de dança, teatro ou circo com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.3. **ELENCO** - Conjunto de artistas cênicos que, em cena, compõem um espetáculo.

3.4. **CIRCULAÇÃO** - Realização de um conjunto de apresentações artísticas realizadas em localidades diversas (para esse edital consideramos cada bairro como uma localidade).

3.5. **MONTAGEM** - Criação e produção de um espetáculo inédito (podendo ser finalização de uma obra já iniciada) divididas nos módulos Pequeno, Médio e Grande a depender da necessidade orçamentária da montagem justificada pela planilha do orçamento detalhado do projeto. O orçamento deve ser coerente com a proposta.





ANEXO VIII - QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS DE BRINCANTES DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a premiação de 20 (vinte) grupos de **Quadrilhas Juninas e Grupos de Brincantes das Culturas Populares Tradicionais** por reconhecimento à trajetória e atuação em Aracaju.

1.2. Os grupos serão premiados por reconhecimento à sua trajetória com o objetivo de salvaguardar a cultura tradicional e popular, devido à sua natureza específica e pela importância enquanto expressão cultural, como parte integrante do patrimônio imaterial por seu papel na história e sua capacidade de criação e afirmação da identidade.

1.3. Os premiados deverão propor a realização de atividades decorrentes da premiação a ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, virtual ou híbrida;

1.4. A execução da atividade decorrente da premiação deve ser realizada em local e data pactuada com a FUNCAJU.

1.5. Este edital premiará 20 Grupos das Culturas Populares e Quadrilhas Juninas, sendo 10 (dez) vagas por categoria;

1.6. Os proponentes poderão ser selecionados em apenas 01 (uma) proposta neste segmento.

2. CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

2.1. Para o segmento será destinado o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim distribuídos prioritariamente:

1. Quadrilhas Juninas, com até 10 prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada contemplado, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
2. Grupos de Cultura Popular Tradicional, com até 10 prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada contemplado, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS

3.1. Para fins do edital Janelas para as Artes entende-se **Cultura Popular** como “o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da





comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social” (UNESCO).

3.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se como **Brincantes das Culturas Populares tradicionais** grupos de pessoas que cultivam as mais diversas práticas, produções e expressões da cultura popular tradicional.

3.3. Para efeito deste Edital compreende-se como Quadrilha Junina:

- a) **Quadrilha Junina Infantil:** Aquelas que mais da metade dos integrantes (brincantes) sejam menores de 16 anos reservando a esta idade os papéis de destaques individuais nas apresentações (noivo, noiva, marcador e princesa), com no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes.
- b) **Quadrilha Junina Adulta:** Aquelas que mais da metade dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 18 anos, com no mínimo 14 (quatorze) pares de brincantes.
- c) **Quadrilha Junina Da Diversidade:** Aquelas compostas por grupos de terceira idade e grupos de pessoas com deficiência.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Os grupos poderão indicar local e data para realização de suas atividades em decorrência da premiação no campo “Efeito Multiplicador” na Ficha de Inscrição. Entretanto a atividade será prioritariamente definida pela FUNCAJU.

Apresentações Quadrilhas Juninas	Até 28 de março de 2021.
Apresentações Grupo de Brincantes da Cultura Popular Tradicional	Até 28 de março de 2021.





ANEXO IX - LITERATURA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento literatura, nos eixos **Difusão** - apresentações presenciais, virtuais ou híbridas; **Novas Produções Artísticas** - cujo objetivo é a produção e publicação de títulos de obras literárias inéditos no formato digital ou impresso, escritos em língua portuguesa, pelo qual serão premiados autores em reconhecimento à qualidade intelectual de suas obras, que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet), por autores residentes em Aracaju, apresentados nos seguintes gêneros: Romance, Conto, Poesia, Literatura de Cordel, Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Quadrinho/HQ, Dramaturgia, Biografia e Releituras de obras da literatura sergipana; **Formação, Pesquisa e Informação** que visa selecionar webinários, *workshops*, oficinas, publicações e pesquisas e experimento artístico e pesquisa acadêmica, eixo **Feiras, mostras e festivais**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor literário aracajuano, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento da literatura na cidade de Aracaju.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. Para o segmento será destinado o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim distribuídos:

- a) Eixo Difusão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Eixo Obras Inéditas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Eixo Formação, Pesquisa e Informação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Eixo Feiras, mostras e festivais: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.2. Em caso de sobrar recurso nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 2.1, deste Anexo, os recursos serão remanejados para a alínea “a” do mesmo subitem.

2.3. Em caso de recurso remanescente na categoria difusão, os proponentes serão chamados para realizar mais de uma apresentação, respeitando a ordem de classificação.

2.4. O segmento de Literatura terá os seguintes eixos, categorias descritos abaixo:

- a) **Eixo Difusão:** Destinado a difusão das obras literárias nos formatos presencial ou digital, nas seguintes categorias:





Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Narração <i>podcasts</i>	literária,	Fomentar a criação e de narrativas literárias através do uso de <i>podcasts</i> . Podendo ser entregues de forma <i>online</i> , presencial ou híbrida.	Gravação de áudio ou vídeo, indicar o local que irá gravar e o nome do produtor, com respectiva carta de anuência.	R\$ 2.500,00	Até 28 de dezembro de 2020
Leitura Dramática		Fomentar a realização de eventos literários que deverão ser realizados nas unidades da FUNCAJU, podendo ser entregues de forma <i>online</i> , presencial ou híbrida.	Vídeo na íntegra da apresentação.	R\$ 1.800,00	Até 28 de dezembro de 2020
Rodas literárias, slam de poesia, recital		A Realização dos eventos literários deverá ser nas unidades da FUNCAJU, podendo ser entregues de forma <i>online</i> , presencial ou híbrida.	Projeto escrito com o detalhamento da proposta, como: o tema, a metodologia, o cronograma, a carga horária, o conteúdo programático, o público-alvo e o número de vagas; Vídeo na íntegra da apresentação.	R\$ 5.000,00	Até 30 de janeiro de 2021.

- b) **Eixo Obras Inéditas:** Destinado ao lançamento de novas obras literárias no formato digital e/ou impresso, como: Romance, Conto, Poesia, Literatura de Cordel, Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Quadrinho/HQ, Dramaturgia, Biografia e Releituras de obras da literatura sergipana.

2.5. As novas produções podem já estar em fase de finalização, desde que não tenham sido lançadas publicamente, caso seja constatada publicação prévia, a inscrição será anulada.

Categoria	Módulo	Objetivos da Categoria	Documentos complementares para análise	Valor da Premiação	Entrega
Romance		Fomentar a criação de novas obras literárias do gênero romance.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra. (PDF)	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020





Conto		Fomentar a criação de novas obras literárias do gênero conto.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Dramaturgia		Fomentar a criação de novas obras literárias do gênero dramaturgia.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Literatura Obra Inédita Poesia		Fomentar a criação de novas obras literárias do gênero poesia.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Biografia		Fomentar a criação de novas obras literárias do gênero Biografia.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Literatura Infantil		Fomentar a criação de novas obras literárias voltadas para o público infantil.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Literatura Juvenil		Fomentar a criação de novas obras literárias voltadas para o público juvenil.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Releitura da obra Sergipana		Fomentar a criação de novas obras literárias , tendo em vista a releitura de uma obra da literatura sergipana.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Quadrinhos /HQ	Profissional	Fomentar a criação de novas obras literárias em formato de quadrinhos.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 2.000,00	Até 28 de dezembro de 2020
Literatura de Cordel	Individual	Fomentar a produção de obras literárias da literatura de cordel.	Sinopse da proposta e Anatomia da criação da obra (PDF).	R\$ 1.000,00	Até 28 de dezembro de 2020





	Coletivo	Fomentar a produção de obras literárias da literatura de cordel.		R\$ 2.000,00	
Publicações em formato impresso		Destina-se à produção de obras literárias inéditas que cumpram todas as especificações apresentadas neste edital. Deverá ser entregue em formato impresso, podendo ser de qualquer gênero literário.	Projeto Editorial, redigido em língua portuguesa; Previsão da tiragem pretendida; Descrição do formato da publicação e materiais (dimensões, material utilizado, gramatura do miolo e capas, encartes, entre outras informações).	R\$ 15.000,00	Parcial: até 28 de dezembro de 2020 Final: 22 de fevereiro de 2021.

2.6. Para efeito dos gêneros Literatura Infantil e Juvenil, será considerada a faixa etária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, no entanto, considera-se principalmente que a obra conte como característica com recursos e artifícios de atração.

2.7. Aplicam-se ao gênero Literatura Cordel os seguintes formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

2.8. O proponente poderá apresentar a biografia de uma personalidade do segmento artístico-cultural sergipano.

- a) **Eixo Formação, Pesquisa e Informação:** Definido no Anexo I.
- b) **Eixo Festivais, Feiras e Mostras:** Definido no Anexo II.

3. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS

3.1. **DIFUSÃO LITERÁRIA:** apoio a projetos de circulação e difusão literária em espaços e ambientes sociais diversos, mediação de leituras para a promoção de autores aracajuanos e divulgação de suas obras para a sociedade. A entrega será em formato virtual, presencial ou híbrida;

3.2. **CRIAÇÃO LITERÁRIA:** apoio ao desenvolvimento de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditos no formato digital ou impresso, escritos em língua portuguesa, pelo qual serão premiados autores em reconhecimento à qualidade intelectual de suas





obras, que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet), por autores residentes em Aracaju, apresentados nos seguintes gêneros: Romance, Conto, Poesia, Literatura de Cordel, Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Quadrinho/HQ, Dramaturgia, Biografia e Releituras de obras da literatura sergipana;

3.3. **ROMANCE:** obra ficcional de narrativa longa, a obra enviada nessa categoria deverá ter de 160 mil a 600 mil caracteres com espaços;

3.4. **CONTO:** obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão, a obra enviada nessa categoria deverá ter entre 100 mil e 400 mil caracteres com espaços;

3.5. **BIOGRAFIA:** obra em prosa, analítica ou não, "romanceada" ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem aracajuana (nascido ou radicado), a obra enviada nessa categoria deverá ter de 25 mil a 150 mil caracteres com espaços;

3.6. **DRAMATURGIA:** obra escrita com finalidade de encenação em forma literária de drama (privilegiando a dinâmica do conflito, ao representar as ações e reações humanas) nos gêneros tragédia, comédia, drama histórico, drama social, melodrama, farsa, ópera, teatro de bonecos e musical, a obra enviada nesta categoria deverá ter entre 18 mil a 40 mil caracteres com espaços;

3.7. **POESIA:** produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não, a obra enviada nessa categoria deverá ter entre 18 mil a 40 mil caracteres com espaços;

3.8. **LITERATURA INFANTIL:** obra ficcional, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de crianças, com ilustrações ou não, a obra enviada nessa categoria deverá ter entre 250 a 1000 caracteres com espaços;

3.9. **LITERATURA JUVENIL:** obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração, com ilustrações ou não, que apresentem temas de interesse ao jovem adolescente, muitas vezes controversos como: sexo, violência, drogas, relacionamentos amorosos, etc., a obra enviada nessa categoria deverá ter entre 25 mil a 75 mil caracteres com espaços;

3.10. **LITERATURA CORDEL:** obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e petrificadas, ilustrada ou não, a obra enviada nessa categoria deverá conter 32 estrofes, podem ser escritas em sextilhas (seis versos) ou septilhas (sete versos), seguindo padrões estéticos, como conteúdo, rima e métrica, podendo ser de autoria individual ou coletiva;

3.11. **QUADRINHOS/HQ:** obra intersemiótica (texto/imagem) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias, etc.), a obra enviada nessa categoria deverá ser enviado em, no mínimo, 20 páginas, acompanhada da sinopse da





trama e anatomia da criação da obra;

3.12. **RELEITURA:** criação de uma nova obra feita a partir de uma já existente, mas com uma nova interpretação e estilo próprio, sem fugir do tema original, a obra enviada nessa categoria deverá ser enviado projeto concluído de, no mínimo 160 mil a 600 mil caracteres com espaços;

3.13. **Determina-se que:**

- a) As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008;
- b) Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, deverá ser apresentada por apenas uma, mas desde que sejam mencionados todos os dados das demais pessoas que a compõem, com suas respectivas qualificações, na ficha de inscrição;
- c) As imagens a serem utilizadas devem estar referenciadas no texto e acompanhadas de legendas e fontes;
- d) O texto seja digitado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* tamanho 12, estilo normal, na cor preto; parágrafo de alinhamento justificado, espaço entrelinhas 1,5, todas as margens 2,5;
- e) **Para publicações em formato impresso:** o livro literário deve atender às seguintes especificações: impresso com no mínimo 49 páginas (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica com CRB do profissional responsável, tiragem mínima de 200 (duzentos) exemplares, formato 14x21 cm, miolo em papel offset 75g no mínimo, impresso em 1 (uma) cor e capa em papel cartão 250g no mínimo, impressa em 4 (quatro) cores, com orelhas de oito centímetros, exceto para folhetos;
- f) A tiragem de cada obra premiada nas categorias, serão divididas entre os autores premiados e a FUNCAJU, ficando o percentual de 70% (setenta por cento) com os autores e o percentual de 30% (trinta por cento) das obras impressas com a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU;
- g) Os exemplares pertencentes à FUNCAJU serão destinados para as bibliotecas públicas e/ou outras unidades da FUNCAJU ficando permitido à fundação fazer qualquer outro uso que entenda devido;
- h) Variações do formato descrito acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha;
- i) É de inteira responsabilidade do proponente todos os trâmites para a publicação do livro, como: contratação da editora, projeto gráfico, revisão, tratamento digital de imagens, diagramação de miolo e de capa, elaboração de ficha catalográfica, aprovação de artes-finais, publicação e/ou envio para impressão;
- j) **Para publicações em formato digital:** As propostas de criação deverão ser entregues em formato digital e o proponente se compromete a manter o material acessível aos usuários;
- k) O arquivo deverá estar no formato PDF. Arquivos em outros formatos não serão aceitos;





- l) A submissão das propostas obedecerá o cronograma apresentado no item 11.1 do Edital Janelas Para as Artes e à entrega final das obras literárias (propostas selecionadas) obedecerá o item 4 deste anexo, apresentado a seguir.





ANEXO X - PRÊMIO FORTALECIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS AFIRMATIVAS E CIDADANIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Entende-se para fins deste anexo a seleção de projetos do segmento Fortalecimento de Ações Culturais Afirmativas e Cidadania, cujo objeto é a premiação de até 30 (trinta) **iniciativas culturais** exemplares que ampliem o respeito à diversidade das culturas, à tolerância, o diálogo e à cooperação, com vistas à construção de uma sociedade mais justa, acolhedora e solidária, livre de preconceitos ou quaisquer formas de discriminação e valorize a diversidade humana como patrimônio sociocultural.

1.2. Serão objetos da premiação iniciativas culturais afirmativas apresentadas por grupos e indivíduos com notória atuação na promoção de atividades de promoção de direitos culturais, com vistas à garantia de direitos e promoção da cidadania cultural de toda a população.

1.3. Os projetos serão premiados pelo impacto positivo que suas atividades promovem na sociedade, principalmente para o seu segmento/ público de atuação.

1.4. Na inscrição, o proponente deverá descrever apresentar uma atividade a ser executada (descrever no item efeito multiplicador da ficha de inscrição), oferecida gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, virtual ou híbrida;

1.5. A execução da atividade decorrente da premiação deve ser realizada em local e data pactuada com a FUNCAJU.

1.6. Os solicitantes da premiação poderão ser selecionados em apenas 01 (uma) proposta neste segmento.

2. EIXOS, CATEGORIAS, MÓDULOS E PREMIAÇÕES

2.1. Este edital premiará 30 (trinta) Grupos e/ou Indivíduos(a) no segmento **Fortalecimento de Ações Culturais Afirmativas e Cidadania** que desenvolvam trabalhos culturais há mais de 2 anos na cidade de Aracaju, voltados para o público indutor e sociedade, que visem ampliar a inclusão, a redução de danos e a valorização do indivíduo e comunidade, contemplando os recortes sexuais, étnico-raciais, geracionais e de pessoas com deficiência.

- a) Prêmio de recorte étnico-racial: com até 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto contemplado(a);





- b) Prêmio Recorte Sexual e Gênero: Comunidade LGBTTQIA+, com até 12 (doze) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada contemplado(a);
- c) Prêmio Cidadania e PcD's - Pessoa com Deficiência, com até 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada contemplado(a).

2.2. Caso exista recurso remanescente em alguma das categorias de premiação acima, a comissão de avaliação definirá sobre a redistribuição, observando a quantidade de propostas inscritas.

3. DEFINIÇÕES E TERMOS TÉCNICOS

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que Grupos e/ou indivíduos com notória atuação sobre o tema **Fortalecimento de Ações Culturais Afirmativas e Cidadania** são todos os atores sociais, coletivos ou individuais que tenham um histórico de contribuições sobre as causas dos público indutor.

3.2. Assimilamos a compreensão para este programa que as Ações Afirmativas são aquelas que visam não apenas a defesa, mas também a afirmação, não somente enquanto identidades, mas enquanto força criativa.

3.3. Para efeito deste Edital compreende-se como **cidadania** toda ação voltada ao reconhecimento e ao fortalecimento dos direitos básicos do cidadão;

3.4. A proposta poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas, segmentos e/ou expressões culturais (**música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura popular e tradicional, performance, dentre outras linguagens, cujo os indivíduos expressam a sua criatividade nas definições em epígrafe**);

3.5. São entendidos como habilitados a participar deste edital, grupos e indivíduos que atuam ou estão organizados em ações de natureza cultural que salvagam e promovem atividades para o público, por exemplo: **sacerdotes e sacerdotisas das religiões de matriz africana, grupos de terreiros, grupos musicais, capoeiristas, griots, grupos de dança afro, crews de break, grupos percussivos, estúdios afro capilar, moda, gastronomia, artes manuais, performistas, escritores e escritoras, dentre outros que tenham trabalhos voltados ao público indutor;**

3.6. As atividades ofertadas pelo premiados deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem dos temas específicos. O Edital é aberto à inscrição de propostas em formatos diversos, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, segmento artístico ou mídia.





3.7. Serão priorizados projetos que contemplem o conjunto da sociedade de forma ampla, visando à promoção do debate, à integração, o respeito às diferenças, à equidade de gênero, o diálogo entre gerações e as trocas de experiências, que tenham como fim a diminuição de conflitos étnicos raciais e a valorização da pessoa humana ofertados à população aracajuana.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS PROJETOS

4.1. A atividade a ser realizada em decorrência da premiação, ofertada à sociedade, deverá ser realizada até 30 (trinta) de janeiro de 2021.

4.2. A data e o formato da realização devem estar previstos no campo “efeito multiplicador” na ficha de inscrição do Mapa Cultural de Sergipe.

